



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.183/2020

Autor: Poder Executivo
Prefeito Municipal-Valdomiro Brischiliari

“DÁ DENOMINAÇÃO À ESCOLA ESTADUAL MUNICIPALIZADA COM AUTORIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.177/2020 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica denominada **Escola Municipal “Professora Terezinha dos Santos Mendonça”**, a Escola Estadual **“Terezinha dos Santos Mendonça”** municipalizada nos termos da **Lei Municipal nº 1.177/2020**, com sede própria na Avenida Otaviano Corrêa de Souza, 404, no Bairro Vila Nova, nesta cidade.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura observar as normas e formalidades legais em vigor, para a instalação e funcionamento regular do referido estabelecimento escolar.

Art. 2º A Escola Municipal denominada na forma do artigo anterior, para todos os efeitos jurídicos e legais, integrará doravante a rede municipal de ensino, e para fins pedagógicos, de escrituração e arquivo escolar, terá estrutura competente em sua sede.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, em caráter excepcional, considerando que a educação é direito de todos e dever dos poderes constituídos, cujos serviços se revestem de natureza

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

ininterrupta e de observância imperativa, e para que não sofra solução de continuidade os serviços da área educacional, e assim venha ocasionar prejuízos irreparáveis aos alunos no ano letivo em curso, autorizado a prover mediante contratação temporária **02 (duas)** cargos efetivos de professor, no período de 02 de março a 18 de dezembro de 2020, para suprir necessidade premente decorrente da referida municipalização e da inexistência de candidatos habilitados no **Concurso Público nº 001/2019**, utilizando a convocação de candidatos para a função docente, em regime de suplência, na forma prevista nos artigos 17 e seguintes da **Lei Complementar Municipal nº 22/2000**, com as alterações que lhe foram introduzidas pela **Complementar Municipal nº 063/2010**, objeto do **Edital nº 001/2019**.

Parágrafo único. No período a que se refere este artigo, sob pena de responsabilidade, a Administração Municipal fica obrigada a realizar concurso público para provimento das referidas vagas, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no atual Orçamento Geral do Município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITUA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE.


Valdomiro Brischillari
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



Diário Oficial

ANO IX Nº 2382

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Terça-feira, 28 de abril de 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Mundo Novo, através de seu representante legal, Valdomiro Brischiliari – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, convoca a sociedade civil para Audiência Pública sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, oportunidade de demonstração e sugestões para o Projeto de Lei que dispõe sobre a LDO.

Considerando o estado de calamidade pública em razão da emergência relacionada ao Covid-19, reconhecido pelo Decreto Legislativo da Assembleia Estadual de Mato Grosso do Sul nº 620, de 20 de março de 2020, e as exigências que proíbem aglomerações públicas nessa época, a Audiência, de forma excepcional, este ano será realizada "on line", obedecendo aos seguintes trâmites:

No dia 30 de abril, as 10:00 horas será publicado no site oficial da Prefeitura de Mundo Novo no seguinte endereço: <https://www.mundonovo.ms.gov.br/> o texto do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e o anexo contendo as Metas e Diretrizes para o Orçamento de 2021. Os interessados poderão consultar os documentos realizando "download" e enviando sugestões, ou eventual solicitação de dúvida através do email: financeiromn@outlook.com até as 13:00 neste dia.

Buscando transparência no planejamento municipal, informamos que o Projeto de Lei deverá ser aprovado pela Câmara Municipal até mês de junho/2020 e a qualquer momento poderá receber sugestões.

Mundo Novo, 28 de abril de 2020

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

LEI

LEI Nº 1.183/2020

Autor: Poder Executivo
Prefeito Municipal-Valdomiro Brischiliari

"DÁ DENOMINAÇÃO À ESCOLA ESTADUAL MUNICIPALIZADA COM AUTORIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.177/2020 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica denominada **Escola Municipal "Professora Terezinha dos Santos Mendonça"**, a Escola Estadual "Terezinha dos Santos Mendonça" municipalizada nos termos da **Lei Municipal nº 1.177/2020**, com sede própria na Avenida Otaviano Corrêa de Souza, 404, no Bairro Vila Nova, nesta cidade.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura observar as normas e formalidades legais em vigor, para a instalação e funcionamento regular do referido estabelecimento escolar.

Art. 2º A Escola Municipal denominada na forma do artigo anterior, para todos os efeitos jurídicos e legais, integrará doravante a rede municipal de ensino, e para fins pedagógicos, de escrituração e arquivo escolar, terá estrutura competente em sua sede.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, em caráter excepcional, considerando que a educação é direito de todos e dever dos poderes constituídos, cujos serviços se revestem de natureza ininterrupta e de observância imperativa, e para que não sofra solução de continuidade os serviços da área educacional, e assim venha ocasionar prejuízos irreparáveis aos alunos no ano letivo em curso, autorizado a prover mediante contratação temporária **02 (duas)** cargos efetivos de professor, no período de 02 de março a 18 de dezembro de 2020, para suprir necessidade premente decorrente da referida municipalização e da inexistência de candidatos habilitados no **Concurso Público nº 001/2019**, utilizando a convocação de candidatos para a função docente, em regime de suplência, na forma prevista nos artigos 17 e seguintes da **Lei Complementar Municipal nº 22/2000**, com as alterações que lhe foram introduzidas pela **Complementar Municipal nº 063/2010**, objeto do **Edital nº 001/2019**.

Parágrafo único. No período a que se refere este artigo, sob pena de responsabilidade, a Administração Municipal fica obrigada a realizar concurso público para provimento das referidas vagas, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no atual Orçamento Geral do Município.

Art. 5º Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITUA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL